



UniBRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE BRASIL  
ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A  
Av. Filadélfia, 568, Setor Oeste - Araguaína / TO - CEP 77.816-540 - 63° 34'11" 8500 - www.itpac.br  
CNPJ: 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal: 8452

---

## **EDITAL COPPEX-PESQUISA Nº 02/2017**

A UNIBRAS/ITPAC, por intermédio da Coordenação de Pesquisa - CoPPEX, torna público o presente edital exclusivo para Doutores do Grupo de Pesquisa do Mestrado Profissional em Ciências da Saúde da UNIBRAS/ITPAC e, convida estes interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PESQUISA CIENTÍFICA – ProPC**.

### **1. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de junho de 2018, no Programa Institucional de Pesquisa Científica na modalidade ProPC, com exclusividade para professores doutores do Programa de Mestrado Profissional em Ciências da Saúde, os projetos serão selecionados nas seguintes linhas de pesquisas:

- 1) Avaliação em saúde e serviço de saúde;
- 2) Educação, saúde ambiental, modos de vida e sustentabilidade;
- 3) Epidemiologia, ciências clínica e cirúrgica.

### **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1** As propostas devem ser entregues impressas exclusivamente pelo pesquisador/proponente, a Coordenação de Pesquisa – CoPPEX, no período de **01 de junho a 26 de junho de 2017 até as 18h**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

- a) Para a submissão é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA, quando pertinente.

- b) Anexar o comprovante de aprovação (Parecer Consubstanciado Favorável) do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (projetos envolvendo seres humanos) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais/CEUA (projetos envolvendo animais).

**2.1.2** A Entrega do Projeto deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) Informar o período e a modalidade do programa (tipo de pesquisa) na qual a inscrição será enviada (ProPC);
- b) Indicar o estudante e a vinculação;
- c) Anexar plano de trabalho individualizado para cada estudante indicado, conforme disposto no item 2.4.4.2 deste edital. Modelo disponível no link: [http://www.itpac.br/arquivos/propc/Plano de Trabalho do aluno\\_PROPC.pdf](http://www.itpac.br/arquivos/propc/Plano de Trabalho do aluno_PROPC.pdf)

2.1.3 Deve ser anexado junto ao PROJETO SUBMETIDO, o Currículo Lattes e o extrato acadêmico, dos estudantes candidatos atualizados.

## **2.2 QUOTAS DE BOLSAS DO PROGRAMA PARA O PERÍODO 2017/2018**

### **2.2.1 Quotas na Modalidade ProPC:**

Serão 6 (seis) projetos de pesquisa contemplados com bolsas, sendo:

- a) Bolsas para docentes: são 6 (seis) bolsas (poderá ser duas para cada projeto, sendo o orientador e o coorientador, desde que, o coorientador tenha obrigatoriamente orientado no programa ProPC 2016/2017);

**Parágrafo único:** Cada orientador e coorientador receberá por 4h/aulas semanais.

- b) Bolsas para discentes: são 6 (seis) bolsas (uma por projeto), descontadas na mensalidade.

#### **2.2.1.1 Cotas para custeio no ProPC:**

- a) Será disponibilizada 6 (seis) cotas de R\$ 2.500,00 (uma para cada projeto de pesquisa) para custeio do projeto, ver “Anexo II” onde contém itens financiáveis.

## **2.3 PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do plano de trabalho terá duração de 11 meses, com início em 01 de agosto de 2017 e término em 31 de junho de 2018.

## **2.4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**2.4.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

### **2.4.2 Quanto ao pesquisador/proponente**

**2.4.2.1** O perfil do pesquisador/proponente deverá atender aos requisitos constantes na Portaria Nº. 01 de 01 de janeiro de 2016, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa Científica.

§ 1º Ter currículo Lattes atualizado quando da submissão do projeto

§ 2º Pesquisadores/orientadores que participaram em períodos anteriores (2013 a 2017) do PROBIC, deverão estar adimplentes com o programa.

### **2.4.3 Quanto ao estudante**

**2.4.3.1** O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos no perfil do discente, conforme Art. 14 da “PORTARIA COPPEX-PESQUISA Nº 01 - 01 de fevereiro de 2016”, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Pesquisa Científica da UNIBRAS:

- a) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência da pesquisa;
- c) Não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- d) Não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;
- e) Alunos que participaram anteriormente de programas de pesquisas e iniciação científica da IES deverão estar adimplentes com o programa;
- f) Não possuir outra graduação;
- g) A participação de estudantes externos a UNIBRAS/ITPAC não é permitido nem na condição de voluntário.

## **2.4.4 Quanto à proposta**

### **2.4.4.1 Do projeto de pesquisa**

Deverá ser entregue projeto impresso na coordenação de pesquisa, com estrutura que contemple:

- a) Folha de rosto contendo identificação da instituição (UNIBRAS/ITPAC, curso), titulação e equipe executora (incluindo pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e técnicos);
- b) Estrutura: Introdução (delimitação, justificativa e problema de pesquisa), Objetivos (geral e específico), Fundamentação Teórica, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução, Orçamento, Infraestrutura e Referências bibliográficas.
- c) Deve ser seguido OBRIGATORIAMENTE o modelo do projeto de pesquisa que se encontra disponível no link: [http://www.itpac.br/arquivos/propc/Modelo\\_de\\_projeto\\_pesquisa\\_PROPC\\_2017\\_2018.pdf](http://www.itpac.br/arquivos/propc/Modelo_de_projeto_pesquisa_PROPC_2017_2018.pdf)

### **2.4.4.2 Do plano de trabalho**

O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Com limite de cinco páginas, dentro do modelo fornecido no site da Coordenação de Pesquisa ([http://www.itpac.br/arquivos/propc/Modelo\\_de\\_projeto\\_pesquisa\\_PROPC\\_2017\\_2018.pdf](http://www.itpac.br/arquivos/propc/Modelo_de_projeto_pesquisa_PROPC_2017_2018.pdf)), sendo obrigatoriamente parte integrante do projeto de pesquisa do pesquisador/proponente;
- b) Apresentar, na avaliação, mérito técnico-científico para o Programa de Pesquisa Científica da UNIBRAS;
- c) Ter caráter individualizado considerando (o projeto do orientador e demais planos de trabalho vinculados a esse projeto);
- d) Planos de trabalhos que apresentem na introdução/revisão de literatura parágrafo(s) copiado(s) literalmente do projeto do orientador e/ou plano(s) de outro(s) candidato(s) serão desclassificados, não cabendo recurso.
- e) Conter na página inicial a identificação da área do conhecimento, título do projeto do pesquisador/proponente, nome do pesquisador/proponente, unidade acadêmica do pesquisador/proponente, título do plano de trabalho, nome do estudante e modalidade;
- f) Estrutura que contemple: Introdução, Objetivos, Referencial Teórico, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências;

**Parágrafo único.** Nos casos específicos de continuidade do vínculo com o Programa e mantido o(a) mesmo(a) orientador(a), o aluno deverá inserir uma seção contendo o título do plano de trabalho vigente e o resumo dos resultados obtidos até o momento da solicitação referente a este período, antes do item Introdução e as propostas, que não cumprirem com esta exigência, não serão homologadas.

## **2.4 QUANTO AO NÚMERO DE ESTUDANTES**

**2.4.1** O pesquisador/proponente poderá por projeto indicar até 3(três) estudantes não-bolsistas.

**2.4.2** É permitido ao estudante concorrer neste edital (ou em outro edital de Iniciação Científica, ou programa de extensão da UNIBRAS/ITPAC) a apenas uma vaga.

**2.4.3** É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga.

**Parágrafo único.** Aos estudantes que estejam participando de outros programas de extensão, iniciação científica, monitoria, bolsa-cultura e bolsa-atleta na IES, não podem concorrer e/ou participar de projetos ProPC, nem como voluntários.

## **3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**3.1** Conferência da documentação e homologação das inscrições pela Coordenação Geral de Pesquisa Científica.

**Parágrafo único.** Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição não será homologada.

**3.2** No julgamento das propostas serão considerados, pelo Comitê, a relevância no contexto da Pesquisa Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho. Cada proposta receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não Recomendado*;

**3.3** As propostas *Recomendadas* constituirão a demanda qualificada e as propostas *Não Recomendadas* serão desclassificadas.

#### 4. DA PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de 2013 a 2016 será feita utilizando dados do Currículo *Lattes*, o que significa que a produção registrada no CV *Lattes* deve estar completa, contendo todos os elementos essenciais para identificação do documento, informadas no campo correto, com os devidos documentos comprobatórios.

- a) Não serão pontuadas produções com informações incompletas ou fora do campo adequado.

4.2 Para a pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente será considerado o que estiver registrado no Currículo *Lattes* no período compreendido entre 2013 e abril de 2016, seguindo a tabela apresentada a seguir:

<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>Pontos</b>
Dedicação exclusiva	20
Dedicação parcial	10
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA</b>	
<b>Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos internos e externos a IES (máximo de 10 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
Trabalhos completos	2
Resumos	1
<b>Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados, classificados segundo QUALIS/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a melhor classificação do periódico no Sistema QUALIS, independente da área do conhecimento de inserção da proposta</b>	<b>Pontos</b>
A1	30
A2	25
B1	20
B2	18
B3	15
B4	13
B5	11
C	10
<b>LIVROS</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados	20
Capítulos de livros	5
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Pontos</b>
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo 20 pontos)	4
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
<b>QUALIFICAÇÃO/BOLSAS</b>	<b>Pontos</b>

Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
<b>ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS E APROVADAS</b>	<b>Pontos</b>
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	1
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Máximo 40 pontos)	2
Outras orientações (máximo de 2 pontos)	0,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 2 pontos)	0,5
<b>LIVROS</b>	<b>Pontos</b>
Livros publicados	20
Capítulos de livros	5
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Pontos</b>
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo 20 pontos)	4
Produtos, processos ou técnicas com patente	10
<b>PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	<b>Pontos</b>
Organizador (máximo 20 pontos)	2
Avaliador (máximo 20 pontos)	1
<b>QUALIFICAÇÃO/BOLSAS</b>	<b>Pontos</b>
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
<b>Orientações e supervisões concluídas e aprovadas</b>	<b>Pontos</b>
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (máximo 40 pontos)	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	2
Outras orientações (máximo de 2 pontos)	0,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 2 pontos)	0,5
<b>Participação em bancas examinadoras (máximo 5 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado	2
Mestrado	1

## 5. CRONOGRAMA

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página da Coordenação de Pesquisa - CoPPEX	01/06/2017
Submissão das propostas na CoPPEX	01 a 26/06/2017
Período de avaliação pela comissão	28/6 a 18/07/2016
Divulgação do resultado final	Até 20/07/2017
Aceite do Termo de Compromisso dos alunos bolsistas e não-bolsistas, (obrigatória)	24 a 29/07/2018
Reuniões com orientadores e orientandos (obrigatória)	27/07/2018 às 18hs

## 6. RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

**6.1** Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da CoPPEX, em data especificada no cronograma de atividades, item 5.

**6.2** Os pareceres finais relativos a todas as propostas *recomendadas* e *não recomendadas* estarão disponíveis na CoPPEX.

**6.3** A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Por grande área do conhecimento, em ordem decrescente, observando a pontuação da produção científica do pesquisador/proponente;
- b) Em caso de empate na pontuação da produção científica do pesquisador/proponente, será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar.

**6.4** A pontuação definirá a classificação geral das propostas em cada grande área do conhecimento.

**6.5** Planos de trabalho recomendados só serão implementados mediante aceite do Termo de Compromisso, indicado no site da UNIBRAS/ITPAC dentro da CoPPEX. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento automático da participação do aluno do Programa.



## 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**7.1** Os estudantes participantes do ProPC (bolsistas e não-bolsistas) deverão comparecer, no mínimo, a (uma) atividade do Programa de Formação em Pesquisa, no período de execução do plano trabalho.

**7.2** O estudante bolsista deverá encaminhar mensalmente relatório parcial das atividades desenvolvidas, segundo “Art. 27” da “PORTARIA COPPEX-PESQUISA, Nº 01 - 01 de fevereiro de 2016”.

**Parágrafo único.** O estudante bolsista ou não bolsista que for desvinculado do projeto antes do término do mesmo, não tem direito a nenhuma declaração de participação na pesquisa, independente do tempo que esteve vinculado ao projeto de pesquisa.

**7.3** O pesquisador/proponente deverá encaminhar ao final do período o trabalho final, conforme estabelecido pela Coordenação Geral do Programa de Pesquisa Científica, em normas específicas.

**7.4** O orientando deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento da pesquisa na Jornada Científica da UNIBRAS/ITPAC, em normas específicas estabelecidas pela coordenação do evento.

**7.5** O orientador OBRIGATORIAMENTE deverá até o final do projeto de pesquisa ter no mínimo duas publicações com o conceito QUALIS B2, tanto em periódicos científicos como em congressos científicos que contemplem o referido conceito QUALIS.

**Parágrafo único.** A não publicação do projeto de pesquisa em 2 (dois) eventos ou periódicos com conceito QUALIS B2, impede o orientador, juntamente com o coorientador e os alunos (bolsistas e não bolsistas) de receber o certificado da efetivação da pesquisa. Será disponibilizada somente uma declaração da realização da pesquisa, porém, sem a efetiva conclusão da mesma.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço [pesquisa@itpac.br](mailto:pesquisa@itpac.br) ou pelo telefone (63) 3411-8526, de segunda à sexta-feira das 14h às 22h.

**8.2** As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

**8.3** O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

**8.4** A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.

**8.5** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Pesquisa - CoPPEX, que conduz todo o processo de seleção.

**8.6** Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional de Pesquisa Científica da UNIBRAS/ITPAC.

Araguaína, 01 de junho de 2017

*Prof.<sup>a</sup> Marcia Maria Savoine*  
Coordenadora de Pesquisa UNIBRAS/ITPAC

## **ANEXO I**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PROPC DA UNIBRAS/ITPAC**

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital COPPEX N° 01/2016 e deverá contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, do proponente e do aluno que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas).
3. Introdução e Justificativas
4. Objetivos
5. Referencial Teórico
6. Metodologia e forma de análise dos resultados esperados;
7. Plano de trabalho dos bolsistas e cronograma de atividades;
8. Orçamento Financeiro;
9. Referências bibliográficas

#### **OBSERVAÇÃO:**

- O projeto deverá conter um número máximo de 15 páginas (Página A4, Fonte Times New Roman, tamanho 12; entrelinhas 1,5; margens de 2 cm).
- O Modelo deste roteiro de Projeto de Pesquisa encontra-se disponível no site da CoPPEX, no link: [http://www.itpac.br/arquivos/propc/Modelo\\_de\\_projeto\\_pesquisa\\_PROPC\\_2017\\_2018.pdf](http://www.itpac.br/arquivos/propc/Modelo_de_projeto_pesquisa_PROPC_2017_2018.pdf).

#### **Capa com a identificação do projeto e do proponente**

Deverá conter: Título, nome e matrícula do aluno e do orientador, local onde será desenvolvido, palavras chaves, grande área (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde) Área e Subárea de conhecimento, segundo os critérios do CNPq, explicitados no link da “CoPPEX”, opção “Pesquisa”.

Ou no site da CAPES no seguinte endereço:

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento\\_072012.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf)

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra.

Área: Física

Subárea: Física da Matéria Condensada

**Atenção:** Em caso de dúvidas de Área e Subárea; Grande Áreas acessar o site da CAPES no seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DOS ITENS FINANCIÁVEIS PARA PESQUISA CIENTÍFICA DA UNIBRAS/ITPAC**

#### **1. Itens Financiáveis**

Os itens financiáveis expostos no item 1.7.1 foram adaptados do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas do CNPQ, acrescido pela RN 012/2012, de 24 de abril de 2012.

##### **1.1 Custeio:**

- a) Material de consumo, material de escritório, software, instalação;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Instituição e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Material de Capital:
  - Material permanente;
  - Material bibliográfico.

**1.2** Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto a qual se encontra vinculados o proponente, ficando ela responsável pela manutenção e guarda dos mesmos.

##### **1.3** Não são permitidas despesas com:

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e instituições privadas;
- b) Passagens, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares no país ou no exterior;
- c) Pagamento com combustíveis.

**1.7.5** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição executora a título de contrapartida.